



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº 2.270 DE 14 DE MAIO DE 2014

“Autoriza o executivo municipal a transferir recursos financeiros a entidades indicadas na forma que especifica e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do estado de São Paulo, **MITUO TAKAHASI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Sem prejuízo das subvenções autorizadas pela Lei Municipal n. 2257 de 27 de fevereiro de 2014, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar as entidades abaixo especificadas, na forma a que alude o artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64 mediante o repasse de recursos financeiros a serem distribuídos em valores que indica, os quais serão efetuados no curso do presente exercício financeiro de **2014**, destinando-se ao desenvolvimento de atividades de assistência social, médica e educacional, a saber:

- 1) **Associação dos Protetores de Cães e Gatos anjos da Ruas** – CNPJ n. 19.569.970/0001-30: Repasse no valor de até R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) objetivando promover ações que estabelece medidas de proteção aos animais, impedindo e reprimindo qualquer ato de crueldade, abandono, abuso, maus tratos contra os mesmos, recolhendo das ruas os animais abandonados, doentes, feridos, atropelados, proporcionando-lhes assistência veterinária emergencial, alimentação e abrigo.



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

- 2) **Associação Tigres- Trabalho de Integração em Grupo para Resgate de Estima da Sociedade**– CNPJ nº 19.369.963/0001-95: Repasse no valor total de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), objetivando desenvolver projeto de iniciação instrumental, junto a munícipes e demais atividades de cunho musical afetas a banda municipal.

Art. 2º Para o custeio das despesas constantes nesta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)** destinados à suplementar as dotações do orçamento vigente (LOA 2014 Lei nº 2.246 de 19/12/2013), classificadas e codificadas sob os números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor	Unidade Executora
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.50.43.00	167	17.600,00	<i>FdMunic Assis Social</i>
Total do Credito Adicional Suplementar			17.600,00	

Parágrafo único – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) classificadas e codificadas sob n°s:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor	Unidade Executora
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.1.90.11.00	164	17.600,00	<i>FdMunic Assis Social</i>
Total Anulação			17.600,00	



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

Art. 3º - As entidades beneficiadas nos termos do artigo anterior ficam obrigadas a prestar contas na forma estatuída no artigo 47 das instruções nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e respectivos aditamentos.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei, com exceção do artigo 3º, entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Aos 14 de Maio de 2014

MITUO TAKAHASI

Prefeito Municipal

Publicado, Registrado e Afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha